

Dois Dias no Mercado

Mercado Municipal da Baixa da Banheira Norte

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. OBJETIVOS

Dinamizar as bancas no interior do Mercado Municipal da Zona Norte, impulsionando a oferta comercial no seu interior, dando a oportunidade a empreendedores de iniciarem a sua atividade ou que já tenham iniciado em condições de instalação a custos mais reduzidos.

Este estímulo pretende fomentar o espírito empreendedor, facilitando aos interessados o acesso às bancas com atividades não previstas no Regulamento Municipal dos Mercados Fixos de Venda a Retalho, a um preço muito acessível e com a concessão de alguns serviços a título gratuito.

2. BANCAS

As bancas são propriedade da Câmara Municipal da Moita possuem água corrente e quadro monofásico.

3. HORÁRIOS

O horário de funcionamento coincide com o praticado no Mercado Municipal, das 7h às 14h, com encerramento obrigatório nos seguintes feriados: 1 de janeiro, 25 de abril, 1 de maio e 25 de dezembro.

O período mínimo de permanência é mensal, renovável por períodos consecutivos, com ocupação da banca à sexta-feira e sábado. Não é permitido a ocupação das bancas com artigos nos restantes dias da semana.

4. ATIVIDADES PERMITIDAS

4.1. As atividades exercidas deverão estar previstas na lei e desenvolverem-se dentro da legalidade, não podendo entrar em concorrência direta com as atividades desenvolvidas das bancas existentes, nas áreas das hortícolas e frutícolas, do peixe, de bolos e pão, são permitidas as seguintes atividades:

- Flores, plantas e sementes;
- Artigos de higiene e limpeza, enlatados e mercearia;
- Têxteis e calçado;
- Tabacaria e papelaria.

4.2. Poderá ser autorizado a venda de outros produtos ou artigos não especificados no número anterior desde que não entrem em concorrência direta com as atividades desenvolvidas nas bancas

5. CANDIDATOS

Podem candidatar-se todas as pessoas individuais ou coletivas, desde que estejam legalmente constituídas para o efeito.

6. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação da candidatura deverá ser efetuada pelos interessados através do email: div.estrategia@cm-moita.pt com indicação da atividade pretendida, número de bancas a ocupar, juntando os seguintes documentos:

- a) Declaração de início de atividade atualizada;
- b) Certidão de não dívida à Autoridade Tributária;
- c) Declaração em como não tem dívidas ao Município da Moita.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As candidaturas estão sempre sujeitas a uma avaliação prévia pela Divisão de Estratégia, e no prazo máximo de 10 dias é comunicado ao candidato por e-mail a decisão.

8. CUSTOS

O custo por cada banca é de 25,00€ por dois dias de ocupação num período de um mês, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

9. DIREITOS DOS UTILIZADORES

Os titulares do direito de ocupação das bancas, no exercício da sua atividade, têm direito a:

- a) Ocupar o espaço de venda atribuído, nos termos e condições previstas no presente edital;
- b) Exercer a sua atividade no horário definido;
- c) Utilizar os espaços e equipamentos comuns dos mercados municipais;
- d) Usufruir dos serviços comuns garantidos pela Câmara Municipal, nomeadamente de conservação e limpeza dos espaços comuns e de segurança e vigilância das instalações e equipamentos;
- e) Serem informados das medidas de gestão importantes, que afetem o Mercado em geral ou a sua atividade em particular;
- f) Reportar à Câmara Municipal, por escrito, quaisquer anomalias respeitantes à organização, funcionamento, limpeza e segurança dos mercados municipais.

10. DEVERES DOS UTILIZADORES

Constituem deveres dos utilizadores, para além do integral cumprimento do disposto nas presentes normas, a legislação que disciplina a sua atividade:

- a) Obedecer às instruções e determinações da Câmara Municipal da Moita;
- b) Manter limpo e arrumado a banca atribuída, bem como, o espaço circundante;
- c) Depositar os lixos nos contentores ou outros recipientes existentes;
- d) Possuir seguro dos produtos expostos e quaisquer outros seguros, nomeadamente o de responsabilidade civil e acidentes pessoais;
- e) Não ceder, subalugar ou partilhar o direito de ocupação da banca;
- f) Estão obrigados a utilizar, de forma prudente, os lugares de venda, sendo integralmente responsáveis pelos danos provocados nas instalações ou nos equipamentos, bem como pelas utilizações abusivas que eventualmente deles sejam feitas;
- g) Ocupar apenas o espaço correspondente ao espaço de venda que lhe foi atribuído, não ultrapassando os seus limites;
- h) Não comercializar produtos ou exercer atividade diferente da autorizada;
- i) Tratar com zelo e cuidado todos os equipamentos coletivos colocados à sua disposição pela Câmara Municipal;
- j) Não utilizar qualquer forma de publicidade enganosa relativamente aos produtos expostos, nos termos da lei;
- k) Não afetar a estética ou o ambiente do lugar;
- l) Cumprir as normas de higiene, limpeza, salubridade e segurança, quanto ao acondicionamento, transporte, armazenagem, exposição, embalagem e venda de produtos, em obediência à legislação específica aplicável aos produtos comercializados;
- m) Tratar de forma educada e respeitosa todos aqueles com quem se relacionem no mercado;
- n) Tratar os clientes e as entidades competentes para a fiscalização com civismo;
- o) Evitar incómodos para os clientes, designadamente na forma como transportam, guardam ou acondicionam, expõem ou vendem os produtos;
- p) Evitar alaridos, discussões ou conflitos, por forma a não perturbar o bom regular funcionamento do mercado;
- q) Acatar e dar pronto cumprimento às ordens legítimas das entidades competentes para a fiscalização;
- r) Evitar desperdícios de água e eletricidade.

10. MONTAGEM E DESMONTAGEM

Aos utilizadores só é permitida a colocação e venda de artigos à sexta-feira e sábado, devendo ficar totalmente desocupado de pertences nos restantes dias da semana.

11. RESPONSABILIDADES

Os utilizadores são responsáveis pela atividade exercida e por quaisquer ações ou omissões praticadas, não se responsabilizando a Câmara Municipal da Moita por quaisquer danos nos equipamentos e nos produtos a comercializar.

12. CONSERVAÇÃO DAS BANCAS

- a) Os materiais a montar ou a instalar não podem ser presos, afixados diretamente nas bancas;
- b) As bancas que fiquem danificadas são da responsabilidade do utilizador, ficando a seu cargo o pagamento dos custos de reparação dos mesmos;
- c) A conservação, decoração e limpeza da banca são da responsabilidade do utilizador.

13. PERÍODO DE VIGÊNCIA

A presente iniciativa vigorará durante o ano de 2025.

14. CASOS OMISSOS

As dúvidas, erros e omissões suscitadas são dirimidas e integradas mediante deliberação da Câmara Municipal da Moita.